



Número: **0748554-81.2022.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Salas 411 a 414, 4º Andar, ala B, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **20/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 58.154,53**

Processo referência: **0748554-81.2022.8.07.0001**

Assuntos: **Honorários Advocatícios, Causas Supervenientes à Sentença**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                         | Advogados                                  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| CONDOMINIO DO BLOCO B DO BRASIL 21 (EXEQUENTE) |                                            |
|                                                | RODRIGO DE ASSIS SOUZA (ADVOGADO)          |
| RODRIGO DE ASSIS SOUZA (EXEQUENTE)             |                                            |
|                                                | RODRIGO DE ASSIS SOUZA (ADVOGADO)          |
| ARCHIMEDES BACCARO (EXECUTADO)                 |                                            |
|                                                | RODRIGO PIETRO BRUSCHZ LOMBARDI (ADVOGADO) |

| Outros participantes                                   |                                  |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------|
| CREATE MORE INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA. (INTERESSADO) |                                  |
|                                                        | ANDREIA BOTTI AZEVEDO (ADVOGADO) |

| Documentos |                    |                                 |                 |
|------------|--------------------|---------------------------------|-----------------|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento                       | Tipo            |
| 266146177  | 20/02/2026 17:19   | <a href="#">Edital LeiloJus</a> | Edital LeiloJus |

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL****Cartório: 24ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA****Processo: 0748554-81.2022.8.07.0001****Réu(s)/Executado(s): ARCHIMEDES BACCARO****Advogado(s): RODRIGO PIETRO BRUSCHZ LOMBARDI (103943PR)****Autor(es)/Exequente(s): CONDOMINIO DO BLOCO B DO BRASIL 21****Advogado(s): RODRIGO DE ASSIS SOUZA (12086DF)****Autor(es)/Exequente(s): RODRIGO DE ASSIS SOUZA****Advogado(s): RODRIGO DE ASSIS SOUZA (12086DF)****Interessado: CREATE MORE INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.****Advogado(s): ANDREIA BOTTI AZEVEDO****Código Leilojus: #1842**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Fernando Mello Batista da Silva**, Juiz(a) de Direito da **24ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

**FORMA DE REALIZAÇÃO:**

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal [www.mariavitorinoleiloeira.com.br](http://www.mariavitorinoleiloeira.com.br), sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **MARIA VITORINO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº **163.614.661-91**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **65**.

**DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):**

O **1º pregão** inicia-se no dia **24 de março de 2026, às 13h10min**, por valor equivalente ou superior a **100,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **27 de março de 2026, às 13h10min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **50,00%** da avaliação, conforme previsto no **art. 891, parágrafo único, do CPC**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os **USUÁRIOS** interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução



236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

## DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

•**Apart-hotel, unidade 1202, situado no 12o pavimento, Bloco B, Edifício Brasil XXI, localizado na Quadra 6 do Setor Hoteleiro Sul – SHS, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70316-901, registrado sob a matrícula no 115.427 no 1o Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Composição interna: sala com varanda, cozinha tipo americana conjugada e quarto com banheiro. Sala: piso em carpete, painel de MDF em parede, varanda integrada e acesso à cozinha. Cozinha: com revestimento cerâmico no piso, armários embutidos e bancada tipo americana. Quarto: piso em carpete, com armários planejados, painel de cabeceira e móvel aparador com suporte para TV. Banheiro: piso em cerâmica, padrão compatível com o empreendimento. O imóvel integra edifício de padrão hoteleiro comercial, em região central, com ampla infraestrutura urbana, serviços e acessibilidade.. Dados do registro do imóvel: Não consta. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não consta.**

Avaliação: **R\$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais)**, conforme avaliação de ID 264078276.

## DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

INDISPONIBILIDADE - Trata-se de indisponibilidade determinada nos autos do processo no 0026417-

83.2020.8.26.0100, em trâmite perante o 1o Ofício Cível de São Paulo/SP, sem indicação de valor. Conforme

informado no ofício juntado sob o ID no 219238586, o feito que originou a presente averbação encontra-se extinto,

conforme consta da Av. 26 da matrícula no 115427.

INDISPONIBILIDADE - Consta indisponibilidade decretada nos autos da ação trabalhista no 1000863-

32.2018.5.02.0064, em trâmite perante a 64a Vara do Trabalho de São Paulo/SP, com débito em aberto em

desfavor de ARCHIMEDES BACCARO no valor atualizado de R\$ 235.872,27, conforme ID no 239018646, nos

termos da Av. 27 da matrícula no 115427.

INDISPONIBILIDADE - Verifica-se a existência de indisponibilidade determinada nos autos do feito trabalhista no

000370-52.2014.5.02.0019, em trâmite perante a 19a Vara do Trabalho de São Paulo/SP, com



débito em aberto em  
desfavor de ARCHIMEDES BACCARO no valor atualizado de R\$ 54.398,69, conforme ID no 225356534, nos  
termos da Av. 28 da matrícula no 115427.

INDISPONIBILIDADE - Consta indisponibilidade decretada nos autos do feito no 1000036-93.2018.5.02.0719, em  
trâmite perante a 19a Vara do Trabalho de São Paulo/SP – TRT da 2a Região, sem informação quanto ao valor do  
débito, conforme consta da Av. 29 da matrícula no 115427.

INDISPONIBILIDADE - Trata-se de indisponibilidade determinada nos autos da ação trabalhista no 1001045-52.2018.5.02.0085, em trâmite perante a 13a Vara do Trabalho de São Paulo/SP, com débito em aberto em  
desfavor de ARCHIMEDES BACCARO no valor atualizado de R\$ 193.000,00, conforme ID no 217605658, nos  
termos da Av. 30 da matrícula no 115427.

INDISPONIBILIDADE - Verifica-se indisponibilidade decretada nos autos da ação trabalhista no 1000581-40.2018.5.02.0081, em trâmite perante a 81a Vara do Trabalho de São Paulo/SP, com débito apurado no valor de  
R\$ 722.901,34, conforme consta da Av. 31 da matrícula no 115427.

PENHORA - Consta penhora determinada nos autos do Cumprimento de Sentença no 0748554-81.2022.8.07.0001, por ordem do MM. Juiz de Direito Substituto Dr. André Gomes Alves, para garantia da dívida  
no valor de R\$ 48.507,65, recaindo sobre o imóvel objeto da matrícula, figurando como fiel depositário o executado  
ARCHIMEDES BACCARO, conforme o R. 32 da matrícula no 115427.

Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

Ressalte-se que a mera informação acerca da existência de débitos condominiais não implica reconhecimento de direito de preferência sobre eventuais créditos, tampouco definição quanto à destinação do produto da alienação, matérias que deverão ser apreciadas oportunamente, após a expropriação, nos termos dos arts. 904 e 908 do CPC, conforme decisão de ID 263924853.



## DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

**R\$ 58.154,53 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme consta no Cálculo de ID 225356534.

## CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) [www.mariavitorinoleiloeira.com.br](http://www.mariavitorinoleiloeira.com.br), aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **ARCHIMEDES BACCARO**. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1o e § 2o e Art. 903 do Código de Processo Civil).

## PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 24ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

## COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDF.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.



Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

**O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.**

**ATENÇÃO:** o(a) leiloeiro(a) oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na



forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDF (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

**Brasília, 20 de fevereiro de 2026.**  
**Juiz Fernando Mello Batista Da Silva**

